



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3653 - Fax: (45) 3036-3638
<http://www.univel.br>

REGIMENTO INTERNO DA CLÍNICA VETERINÁRIA

UNIVEL CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADES

Art. 1º A Clínica Veterinária Univel é órgão complementar ao curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univel, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º A Clínica Veterinária Univel dispõe de instalações próprias, anexas à ao campus do Centro Universitário UNIVEL.

§ Único: Compõem as instalações da Clínica Veterinária Univel: a)

Administração (recepção, tesouraria, secretaria, almoxarifado e estacionamento)

b) Ambulatório de cães e canis de internamento

c) Ambulatório de gatos e gatis de internamento

d) Ambulatório de animais selvagens e internamento

e) Sala de reuniões, cozinha e alojamento para plantonistas

f) Central de Material Esterilizado (CME)

g) Centro Cirúrgico de Técnica Cirúrgica

h) Centro Cirúrgico de Animais de Companhia

i) Pré Cirúrgico

j) Consultórios de especialidades

k) Laboratório de diagnóstico por imagem (radiologia e

ultra-sonografia) l) Laboratório de anatomia e anatomia patológica

m) Laboratório de microbiologia

n) Laboratório de parasitologia

o) Laboratório de patologia clínica

p) Dispensação de medicamentos

q) Biotério e sala de práticas didáticas

q) Salas de aula, sala de reuniões e gabinetes



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR

Art. 3º A Clínica Veterinária Univel tem as seguintes finalidades:

- a) Apoiar os programas de ensino de graduação e pós-graduação do Centro Universitário Univel;
- b) Apoiar os programas de pesquisa dos cursos do Centro Universitário Univel;
- c) Apoiar e executar programas de extensão junto às comunidades urbana, através da assistência médico-cirúrgica e de saúde pública;
- d) Apoiar os programas de educação continuada e de aprimoramento discente, através de cursos de atualização e aperfeiçoamento e concessão de estágios pré-profissionais e profissionais;
- e) Garantir a ministração do ensino médico da Medicina Veterinária; f) Garantir a realização do Aprimoramento em Residência Médico Veterinária;
- g) Apoiar os programas de desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 4º A Clínica Veterinária Univel é constituída pelo Diretor Clínico, pela Gestora Administrativa e pelas Técnica e de Enfermagem.

§ 1º O Diretor da Clínica Veterinária Univel será indicado pelo Coordenador do curso de Medicina Veterinária, com anuência da Pró Reitoria Acadêmica., escolhido de lista tríplice elaborada pela Congregação.

§ 2º O Diretor clínico será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais pelo coordenador do curso de Medicina Veterinária da Univel. § 3º Os representantes dos Setores Técnicos e seus respectivos suplentes serão eleitos entre e pelos docentes com atividades permanentes junto a clínica veterinária.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento e Competências

Art. 5º A Clínica Veterinária será administrada pelo Diretor Clínico e pela Gestão Administrativa.

§ 1º Compete ao Diretor Clínico convocar e presidir as reuniões dos setores administrativos e clínicos.

§ 2º Compete aos administradores da Clínica:

- a) Elaborar a lista tríplice da qual será indicação de Procedimentos a serem realizados;
- b) Estabelecer as diretrizes básicas e a política de atuação da Clínica Veterinária, em consonância com o Art. 3º;
- c) Emitir parecer sobre questões de interesse da Clínica Veterinária;
- d) Aprovar a indicação dos chefes de Divisão;
- e) Reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado por seus membros.
- f) Avaliar o relatório de atividades e a prestação de contas anuais, bem como o plano de trabalho e de aplicação financeira para o ano subsequente, encaminhando parecer à Pró reitoria administrativa, para aprovação; § 3º Compete à Diretoria da Clínica Veterinária
 - a) Administrar, com o apoio das Divisões, a Clínica Veterinária, segundo plano aprovado pelo Corpo Clínico, viabilizando o cumprimento de suas finalidades; b) Representar a Clínica Veterinária;
 - c) Indicar os chefes de Divisão e submetê-los à aprovação do Pró reitoria acadêmica;
 - d) Elaborar relatório de atividades e prestação de contas anuais, bem como o plano de trabalho e de aplicação financeira para o ano subsequente.



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3653 - Fax: (45) 3036-3638
<http://www.univel.br>

Art. 6º À Divisão de Gestão Administrativa compete assessorar à Diretoria na administração da Clínica Veterinária e coordenar os setores a ela vinculados, definidos no caput do Art. 3º.

Art. 7º À Divisão Técnica compete coordenar as atividades dos setores a ela vinculados, assessorar a Diretoria nas questões técnicas e éticas e estabelecer, em conjunto com os vários setores subordinados e com a Divisão de Corpo Clínico, a política e o plano de ação técnicos, submetendo-os à Diretoria.

Art. 8º À Divisão de Corpo Clínico compete:

- a) Coordenar as atividades do pessoal de Corpo Clínico;
 - b) Responsabilizar-se pela elaboração e cumprimento da escala de pessoal auxiliar; incluindo folgas, férias e trabalho extra, em conjunto com a Divisão Administrativa, submetendo-a à Diretoria;
 - c) Supervisionar e exigir o cumprimento de atividades designadas ao pessoal auxiliar, podendo sugerir à Diretoria sanções de advertência, troca, remoção e dispensa de pessoal;
 - d) Treinar e sugerir treinamento básico ou especializado para o pessoal auxiliar;
 - e) Supervisionar e exigir o cumprimento das normas técnicas e de funcionamento dos centros cirúrgicos e demais instalações hospitalares;
 - f) Supervisionar e exigir o cumprimento das normas de limpeza e de controle de infecção hospitalar;
 - g) Coordenar e supervisionar as atividades da Central de Material Esterilizado;
 - h) Assessorar o Setor de Compras e Patrimônio na aquisição de insumos e bens necessários à atividade hospitalar;
 - i) Assessorar à Diretoria no planejamento de reformas e expansão das instalações;
 - j) Assessorar o Setor de Serviços Gerais na manutenção de equipamentos e instalações;
 - k) Assessorar a Divisão Administrativa no planejamento das atividades hospitalares e a política de conduta dos usuários nos diversos setores do Hospital Veterinário, em consonância com a Diretoria Executiva; l) Fazer o controle, segundo as normas legais, de drogas psicotrópicas.
- Art. 9º Os recursos de manutenção da Clínica Veterinária serão oriundos:



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3653 - Fax: (45) 3036-3638
<http://www.univel.br>

- a) Do orçamento Centro Universitário Univel;
- b) Da prestação de serviço hospitalar e ambulatorial às comunidades urbana e rural;
- c) De assessorias técnicas;
- d) De convênios com entidades públicas e privadas ligadas à saúde animal e pública, para desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão. § 1º Os recursos captados serão aplicados segundo plano aprovado pelo Diretor e Coordenação de curso.

§ 2º Despesas não contempladas no plano de aplicação anual deverão ser submetidas a Pró Reitoria Administrativa.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias

Art. 10º Alterações deste Regimento deverão ser aprovadas pelo colegiado do curso de Medicina Veterinária da Univel

Art. 11º Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, em primeira instância, e pela Pró reitoria Acadêmica e Administrativa, em segunda instância. Art. 12º Revogadas as disposições em contrário, este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado de curso de Medicina Veterinária.

Cascavel, 05 de agosto de 2019

Prof. Dr. Paulo Tadeu Figueira

Diretor da Clínica Veterinária do Centro Universitário Univel

